



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA DE SAÚDE
Avenida General David Sarnoff, 3113 – Cidade Industrial.
Contagem/ MG – CEP 32210-110
Fone: (31) 3472-6268

Contagem, 09 de abril de 2025

PARECER TÉCNICO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO – EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS Nº 014/2025 - ASSOCIACAO BENEFICENTE DE AMPARO SOCIAL - ABAS

Trata-se de análise da parceria por Emendas Parlamentares Impositivas nº 014. Constitui objeto deste parecer técnico a dispensa de chamamento público para celebração de **Termo de Fomento** com a Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIACAO BENEFICENTE DE AMPARO SOCIAL - ABAS** – inscrita no CNPJ nº 10.624.654/0001-40, sediada à : R GURUPI 260 • PARQUE SAO JOAO, em consonância com os termos do art. 30 da Lei nº 13.019/2014, e Decreto Municipal 30/2017 art. 8ª, §3º.

RELATÓRIO

ART. 2. O processo Administrativo de Dispensa de Chamamento Público, nos casos previstos no artigo 30, inciso VIU, da Lei Federal 13.019/2014, deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

VI – Parecer técnico aprovado pelo Secretário Municipal responsável pelo objeto da parceria, concluindo, de forma expressa, a respeito:

- 1- Da demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da OSC foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- 2- Da aprovação do plano de trabalho apresentado;
- 3- Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
- 4- Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mutua cooperação, da parceria prevista nesta lei.
- 5- Da viabilidade de sua execução;
- 6- Da verificação do cronograma de desembolso;
- 7- Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
- 8- Da designação do gestor da parceria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA DE SAÚDE
Avenida General David Sarnoff, 3113 – Cidade Industrial.
Contagem/ MG – CEP 32210-110
Fone: (31) 3472-6268

9- Da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria.

1 - Da demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da OSC foram avaliados e são compatíveis com o objeto: desde que a OSC cumpra com as exigências do Plano de Trabalho apresentado os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional atendem ao objeto;

2 - Da aprovação do plano de trabalho apresentado: uma vez cumpridas às exigências expressas no plano de trabalho o mesmo está aprovado;

3 - Mérito da proposta: O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, estando em conformidade com a modalidade de parceria a ser adotada.

De acordo com a Lei Federal 13.019/2014:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

4 - Identidade e Reciprocidade de interesse: A definição da Organização da Sociedade Civil, para a execução da parceria, fundamenta-se em razão da execução de Emenda Parlamentar Municipal Impositiva para o exercício de 2025, em que a lei determina que **não haverá chamamento público**. Os Vereadores DAISY DANIELA DE BARROS DA SILVA destinaram R\$862.669,17 (oitocentos e sessenta e dois mil seiscentos e sessenta e nove reais e dezessete centavos). A **ASSOCIACAO BENEFICENTE DE AMPARO SOCIAL - ABAS** é uma instituição sem fins lucrativos, com sede em Contagem, que promove o atendimento clínico da população nas áreas da Mamografia e também em outras atividades ligadas à Saúde e ao bem estar em geral, seja ele físico, social, mental, emocional, comunitário. A **ASSOCIACAO BENEFICENTE DE AMPARO SOCIAL - ABAS** é entidade credenciada pelo órgão gestor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA DE SAÚDE
Avenida General David Sarnoff, 3113 – Cidade Industrial.
Contagem/ MG – CEP 32210-110
Fone: (31) 3472-6268

dessa respectiva política pública, em observância ao Decreto Municipal 079/2017, estando apta de acordo com as exigências previstas no Art. 33 incisos do I ao V da Lei 13.019/2014 a executar ações e serviços atinentes ao objeto da parceria que se pretende celebrar, ressalta-se que os objetivos previsto na referida lei em seu inciso V, alínea C que trata das condições, capacidade técnica e operacional, será avaliado por visitas e pareceres da respectiva área e da Comissão de Avaliação e Monitoramento . É de importante valia e de fundamental necessidade registrar a reciprocidade de interesse das partes (Secretaria Municipal de Saúde e **ASSOCIACAO BENEFICENTE DE AMPARO SOCIAL - ABAS**) na realização, em mútua cooperação, desta parceria.

5 – Viabilidade da execução: Para execução do objeto são alocados recursos Orçamentários e Financeiros proveniente das Emendas Parlamentares Impositivas Nº 0014, na qual o vereadores DAISY DANIELA DE BARROS DA SILVA destinaram R\$862.669,17 (oitocentos e sessenta e dois mil seiscentos e sessenta e nove reais e dezessete centavos).

6 – Cronograma de desembolso: o cronograma de desembolso foi apresentado de maneira clara, demonstrando o detalhamento das ações, sendo a previsão de repasse fracionada em 4 (quatro) parcelas.

7 – Fiscalização da Execução da Parceria: Durante a execução do serviço a parceria será fiscalizada através de comissão nomeada pela Portaria 520/2025, conforme determina o art. 2º inciso XI, da Lei 13.019/14: “XI – comissão de monitoramento e avaliação: órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração publica.”

8 – Da designação do Gestor da Parceria: A Gestão do Contrato será executada pela Superintendente de Redes de Atenção à Saúde de Contagem Julia Diniz – Mat 202034.

9 - Da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria: Comissão nomeada pela Portaria 520/2025, conforme determina o art. 2º inciso XI, da Lei 13.019/14: “XI – comissão de monitoramento e avaliação: órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA DE SAÚDE
Avenida General David Sarnoff, 3113 – Cidade Industrial.
Contagem/ MG – CEP 32210-110
Fone: (31) 3472-6268

com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração publica:“

Fabício Henrique Dos Santos Simões
Secretario Municipal de Saúde

Júlia Diniz Baptista
Superintendente de Redes de Atenção à Saúde
Gestora do Contrato
Matrícula 202034